

**MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI UNIRG**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**LATO SENSU**

**EDITAL PROPESQ/PPG/POS nº 01/2020**

**Processo de Seleção de Candidatos para Cursos do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu***

A Universidade de Gurupi UnirG, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESQ em Gurupi/TO, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições entre os dias **14 de fevereiro a 16 de março de 2020**, para seleção de candidatos ingressarem nos cursos de Especialização nesta Instituição nos termos da Resolução nº 1, de 06 de abril de 2018, a qual estabelece normas para o funcionamento de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de especialização com fundamento no Parecer CNE/CES nº 146/2018 e em conformidade com o Regulamento da Pós-Graduação aprovado no Conselho Acadêmico Superior pela Resolução CONSUP nº 007, de 21 de fevereiro de 2019, destinado a portadores de diploma de graduação em cursos superiores reconhecidos pelo MEC e de acordo com as condições que seguem:

**1. DA OFERTA DE CURSOS**

**1.1 ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

a) Direito Tributário;

**1.2 ÁREA: CIÊNCIAS DA SAÚDE**

a) Saúde Pública;

**2. DAS VAGAS**

2.1 Será oferecido o máximo de 50 (cinquenta) vagas por curso e, o mínimo, segundo planilha de viabilidade econômica de cada curso (Anexo I).

2.2 Caso determinado curso não alcance o mínimo de inscritos conforme planilha de viabilidade econômica, o (a) inscrito (a) poderá optar pela migração para outro curso que haja a disponibilidade de vaga.

**3. DO OBJETIVO**

3.1 Selecionar candidatos para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nos projetos das áreas citadas no item 1 (um) deste Edital, turma 2020/1.

**4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

4.1 Entre os dias 14 de fevereiro a 16 de março de 2020 estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos para o preenchimento das vagas para o ano letivo de 2020/1.

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário específico, publicado na internet, no seguinte endereço virtual: [sei.unirg.edu.br/visaoCandidato/homeCandidato.xhtml](http://sei.unirg.edu.br/visaoCandidato/homeCandidato.xhtml).

4.3 A seleção e classificação dos candidatos seguirão a ordem de inscrição até o preenchimento das vagas ofertadas.

4.4 Ao inscrever-se na PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL da Instituição em Nível de ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Universidade de Gurupi UnirG, constantes neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Pós-Graduação, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais o participante não pode, posteriormente, alegar desconhecimento.

4.5 Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, para retirada do BOLETO BANCÁRIO para pagamento da matrícula (1ª mensalidade) e aceite eletrônico do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, o candidato deverá comparecer à Secretaria Acadêmica de Pós-graduação. O BOLETO deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no documento exclusivamente na rede bancária e deve ser observado horário de atendimento de cada instituição bancária.

**OBS.:** Caso haja desistência, as vagas remanescentes serão preenchidas priorizando a ordem de inscrição.

## 5. DA MATRÍCULA

5.1 Para efetuar a matrícula serão observados os seguintes requisitos:

- I) Ter **concluído** o curso de ensino superior regularmente aprovado pelo Ministério da Educação;
- II) Apresentar documentação necessária para a confirmação da Matrícula, qual seja:
  - a) *Curriculum Vitae* (I- Identificação pessoal, II- Formação Acadêmica e III- Principais experiências profissionais);
  - b) Diploma de graduação, devidamente registrado (cópia simples e original);
  - c) Histórico Escolar da Graduação em IES reconhecida pelo MEC (cópia simples e original);
  - d) Cédula de Identidade (cópia simples e original);
  - e) CPF (cópia simples e original);
  - f) Título de Eleitor (cópia simples e original);
  - g) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - h) Certidão de nascimento ou casamento (em caso de alteração de sobrenome) (cópia simples e original);
  - i) Documento de quitação com o Serviço Militar (homens);
  - j) Cópia do Comprovante de endereço;
  - k) 01 Foto 3x4.

5.2 Os documentos serão entregues na Secretaria Geral da Pós-Graduação e autenticados no local (Avenida Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acácias, Gurupi - TO, Térreo – CAMPUS I), entre os dias **17 de março a 03 de abril de 2020**.

5.3 A matrícula somente será validada e efetivada após a confirmação do pagamento do boleto de matrícula.

5.4 Para a realização da matrícula, o inscrito na PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO declarará ser formado em curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e manifestará ciência e concordância que a não apresentação dos documentos especificados neste Edital ou sua inadequação, sem data de colação de grau anterior ao início das aulas em atendimento ao Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996 e Art. 1º § 1º da Resolução nº 01/2018 – CNE/SE, ensejará o impedimento de efetivação de matrícula.

5.5 Os candidatos que ainda não receberam o diploma de graduação deverão apresentar obrigatoriamente a certidão de conclusão de curso contendo data de colação de grau anterior à data de início das aulas.

5.6 As informações prestadas no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato, aquele que não preencher o formulário de forma completa ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, terá sua matrícula automaticamente cancelada.

5.7 As informações prestadas pelos acadêmicos concluintes no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade do mesmo, no momento de efetivação da matrícula o mesmo tem que apresentar o diploma/certificado de conclusão.

5.8 A matrícula será efetuada conforme ordem de inscrição atendendo ao item 2.1 deste Edital.

5.9 O curso será ministrado preferencialmente aos sábados (período integral - manhã e à tarde), e no domingo (período integral - manhã e à tarde). Os horários poderão ser alterados, excepcionalmente, a critério plausível do coordenador de Curso, justificado e comunicado com a antecedência mínima de 15 dias corridos, por parte da assistência de logística do curso.

5.10 O Conteúdo Programático de cada curso segue no **Anexo II** deste Edital.

5.11 A documentação dos candidatos não matriculados será mantida sob a guarda da Universidade de Gurupi UnirG pelo período de 04 (quatro) meses, a partir da data de publicação do resultado final e poderá ser recolhida pelo candidato interessado.

5.12 Transcorrido 04 (quatro) meses da publicação do resultado final, toda documentação restante será incinerada.

5.13 O aluno matriculado, que decidir pela desistência do curso, terá até o primeiro dia de aula para requerer o ressarcimento.

5.13.1 A devolução a que se refere o item anterior será de 80% (oitenta por cento) do valor pago.

5.13.2 Depois dos prazos estipulados, não haverá ressarcimento, ficando o valor pago para cobrir os custos administrativos e operacionais.

5.14 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

DIA E MÊS	DESCRIÇÃO
11 de fevereiro de 2019	Publicação do Edital
14 de fevereiro a 16 de março de 2020	Inscrições
14 de fevereiro a 16 de março de 2020	Matrículas
17 de março de 2020	Último dia para pagamento de boleto de matrícula
21 de março de 2020	Início dos cursos*

\* As datas poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da Universidade de Gurupi UnirG.

## 6. DO INVESTIMENTO

6.1 O valor de cada curso consta estipulado no Anexo I deste Edital.

6.2 O valor mensal deverá ser quitado até o dia 20 de cada mês por meio de boleto bancário ou cartão de crédito.

6.3 Pré-matrículas, sem custo financeiro, serão realizadas a cada 3 meses, a partir do segundo módulo;

6.4 Ocorrendo atraso nos pagamentos das parcelas de mensalidades, incidirão sobre as mesmas, as seguintes penalidades:

- Multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida;
- Juros de mora, a razão de 1% (um por cento) ao mês;
- Atualização monetária com base na variação do I-GPM, ou outro índice oficial que vier em sua substituição, desde o dia do vencimento até a data do seu efetivo pagamento;
- Após 10 (dez) dias do vencimento de cada parcela será iniciado procedimento administrativo e/ou judicial de cobrança, sendo todos os custos e despesas com honorários advocatícios, protestos de títulos, taxas e emolumentos incidentes, por conta exclusiva do contratante. A Fundação UNIRG poderá ainda, negativar o nome do devedor em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção de crédito, independente do procedimento administrativo/judicial cabível.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação das respectivas disciplinas será feita de acordo com a metodologia desenvolvida pelo Docente, respeitando a seguinte estrutura:

- Será atribuída uma nota, expressa em grau numérico de **0 (zero) a 10 (dez), graduada em décimos, sem arredondamento;**
- Apuração da média final das disciplinas, mediante provas, exames e/ou trabalhos, conceito e participação na disciplina, segundo critério do docente responsável;
- Apuração da frequência às aulas e atividades previstas à distância;

7.2 A média de aprovação em cada disciplina é **7,0 (sete inteiros);**

7.3 Independentemente dos demais resultados obtidos, será considerado reprovado no curso o acadêmico que não obtiver frequência mínima, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e média aritmética abaixo de 7,0 (sete inteiros).

## 8. DA EMISSÃO DE CERTIFICADO

8.1 O pós-graduando terá direito ao certificado se, cumulativamente, preencher os seguintes requisitos:

- Ter entregado todos os documentos exigidos para a matrícula;

- b) Ter concluído e sido aprovado em todos os módulos/disciplinas/estágios estipulados no Projeto Pedagógico do curso;
- c) Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.
- d) Ter alcançado a média final de 7,0 (sete inteiros) no curso;
- e) Estar quite com todos os órgãos da IES.

## 9. ESTRUTURA CURRICULAR E CORPO DOCENTE

9.1 A Estrutura Curricular e relação do Corpo Docente dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, estão disponíveis para consulta na Secretaria Geral da Pós-Graduação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Universidade de Gurupi UnirG se reserva o direito de não colocar em funcionamento, curso que não contar com o mínimo de alunos matriculados segundo o Plano de Viabilidade Econômica de cada curso, até a 1º (primeira) semana antes do início das aulas.

10.2 No caso do candidato matriculado em curso que não possui o número mínimo de alunos, conforme item 10.1, este deverá protocolar junto a Secretária de Pós-graduação o requerimento de ressarcimento de valores, este ressarcimento será realizado no prazo de 60 dias, a contar da data do requerimento.

10.3 A Universidade de Gurupi UnirG se reserva o direito de não colocar em funcionamento, curso que não contar com a anuência expressa, por escrito, do Coordenador de Curso de Pós-graduação se responsabilizando pelo início e término do curso.

10.4 A Universidade de Gurupi UnirG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de aula, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

10.5 Os cursos cuja carga horária for igual ou superior a trezentas e sessenta horas e inferior a setecentas e vinte horas deverão ter a duração máxima para conclusão de até dezoito meses, prorrogáveis por mais seis meses mediante aprovação do Coordenador de Curso.

10.6 O acadêmico poderá repor até 03 (três) módulos na modalidade EAD, através de requerimento devidamente justificado.

10.7 A Universidade de Gurupi UnirG foi credenciada pelo Decreto Governamental nº 3.396, de 30/05/2008 – DOE/TO de 02/06/2008, prorrogada pelo Decreto Governamental 4.659, de 24/10/2012 – DOE/TO de 24/10/2012, em substituição à Lei Municipal nº1.566 de 18/12/2004 que criou a Faculdade UNIRG e alterou a denominação de Fundação Educacional de Gurupi para Fundação UNIRG que, por sua vez, substituiu a Lei nº 611, de fevereiro de 1985.

10.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Gurupi UnirG, Gurupi-TO.

## 11. CONTATOS

11.1 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ): Avenida Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acácias, Gurupi - TO, CEP: 77425-500, 1º Piso, e-mail da PROPESQ: [propesq@unirg.edu.br](mailto:propesq@unirg.edu.br).

11.2 Fone:(63) 3612-7602.

11.3 Portal PROPESQ: [www.propesq.unirg.edu.br](http://www.propesq.unirg.edu.br).

11.4 Secretaria Geral da Pós-Graduação: Avenida Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acácias, Gurupi - TO, CEP: 77425-500, Térreo. Fone: (63) 3612-7594.

Gurupi-TO, 11 de fevereiro de 2020.

**Dra. Rise Consolação Luata Costa Rank**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria/Reitoria nº 075/2018

<b>Anexo I</b>							
<b>Pós-Graduação 2019</b>							
<b>CURSOS</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>A QUEM SE DESTINA:</b>	<b>C.H</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>MESES DE PAGAMENTO</b>	<b>COORDENADOR</b>	
<b>ÁREA: NEGÓCIOS</b>							
01	Direito Tributário	Proporcionar aos participantes os conhecimentos necessários para compreender e analisar, de maneira crítica e sob o ponto de vista multidisciplinar, as principais questões jurídicas, regulatórias e fiscalizatórias envolvendo a tributação no Brasil.	Portadores de diploma de Graduação reconhecido pelo MEC nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Administração e afins.	360 h	299,00	12	Ma. Kárita Carneiro Pereira Scotta
<b>ÁREA: SAÚDE</b>							
02	Saúde Pública	Propagar o conhecimento na área de Análises Clínicas e Microbiologia, aprimorando assim a qualidade do profissional e sua atuação em seu respectivo nicho, proporcionando ao profissional da área de saúde conhecimentos avançados e atuais nos campos das análises clínicas, bem como, capacitando-o como um profissional em Análises Clínicas e Microbiologia, capaz de gerir e trabalhar em laboratórios e hospitais sempre voltados para a saúde-doença, cidadania, ética e os programas de saúde pública.	Portadores de diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.	360 h	271,73	12	Me. Geovane Rossone Reis

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CURSOS**

**ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

1.	CURSO: Direito Tributário (360h)		
		DISCIPLINAS	CARGA-HORÁRIA
1.1.	Direito, Economia e Tributação		30h
1.2.	Princípios Tributários e Limites ao Poder de Tributar		30h
1.3.	Contabilidade Tributária		30h
1.4.	Legislação Tributária		30h
1.5.	Tributação sobre patrimônio e renda		30h
1.6.	Tributação sobre circulação e serviços		30h
1.7.	Tributação sobre o agronegócio		30h
1.8.	Processo Administrativo Tributário		30h
1.9.	Processo Judicial Tributário		30h
1.10.	Responsabilidade e Ilícitos Tributários		30h
1.11.	Metodologia e Técnica de Pesquisa Científica		30h
1.12.	Didática do Ensino Superior		30h

**ÁREA: CIÊNCIAS DA SAÚDE**

2.	CURSO: Saúde Pública (360h)		
		DISCIPLINAS	CARGA-HORÁRIA
2.1.	Estrutura Organizacional do SUS		30h
2.2.	Epidemiologia		30h
2.3.	Vigilância em saúde		30h
2.4.	Judicialização da Saúde Pública		30h
2.5.	Qualidade na Saúde Pública		30h
2.6.	Estatística Aplicada a Saúde Pública		30h
2.7.	Biossegurança		30h
2.8.	Técnicas de Pesquisa Aplicada à Saúde Pública		30h
2.9.	Contabilidade na Gestão Pública		30h
2.10.	Fundamentos da Gestão		30h
2.11.	Políticas Públicas de Atenção à Saúde		30h
2.12.	Políticas Nacionais de Medicamentos		30h